

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034908/2024-36

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2100.01.0034908/2024-36	URFBIO Centro Sul - NAR Tiradentes

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Flavia Morethson de Oliveira	CPF: 963.309.536-00
Endereço: Rua Antônio Agostini, 23 - apartamento 102	Bairro: Matozinhos
Município: São João del Rei	UF: MG CEP: 36.305-026

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Flavia Morethson de Oliveira	CPF: 963.309.536-00
Endereço: Rua Antônio Agostini, 23 - apartamento 102	Bairro: Matozinhos
Município: São João del Rei	UF: MG CEP: 36.305-026

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Nhambu	Área (ha): 10,4597
Registro: Matrícula 95893, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João del Rei	Município/UF: São João del Rei/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162500-273A.C4E9.7C5A.4DEB.90C2.F184.763D.91DC	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,7564	Hectares

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Loteamento/Chacreamento	5,7564

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	5,7564	Floresta Estacional Semidecidual e Campo Cerrado	Inicial	5,7564
Total:	5,7564		Total:	5,7564

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa		15,5268	m³

**8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE**

Grupos autorizados: não se aplica

Responsável técnico pela coordenação geral: não se aplica

Equipe técnica: não se aplica

Local de tratamento de animais feridos: não se aplica

Destinação dos espécimes coletados: não se aplica

**9. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA**

Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP 1067262-4

Ronald Gomes da Silva - MASP 1153218-1

Data da Vistoria: 14/11/2024

**10. VALIDADE**

Data de Emissão: 24/06/2025	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: 3 (três) anos	

**11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Plana
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	586678	7659308	

## 12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico-fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a execução da medida compensatória pela supressão de 03 (três) indivíduos da espécie <i>Handroanthus vellosoi</i> (Ipê-Amarelo), com área total de 0,0142 hectares para isolamento e enriquecimento com 20 mudas de <i>Handroanthus vellosoi</i> , conforme previsto no PTRF constante no processo.	Anualmente até conclusão da recomposição, por um período de 05 anos

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 13. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 24/06/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116555045** e o código CRC **F3F71624**.